DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2024

Fundo: **CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: **18.676.119/0001-44**
1ª Integralização de Cotas: **07/10/2014**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2024

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$337.035.337,45	1	100,60%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$337.035.337,45	1*	100,60%
PDD	R$0,00		0,00%

Outros Ativos	R$1.550.071,26		0,46%
Passivo	R$3.565.855,60		1,06%
Patrimônio líquido	R$335.031.225,77		100,00%

* Linhas na carteira, que totalizam 67 quantidades.

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
1	**R$278.651.195,33**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado.

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos

creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$ 0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2024.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

O fundo não possui direitos creditórios passiveis de registro.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2024

Fundo: CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ:18.676.119/0001-44

Data base: 31/12/2024

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta: Não houve no período em questão.

d. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta: Não houve alteração na política de investimento que tenha afetado a rentabilidade da carteira de ativos.

II - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

III - Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo:

Resposta: Não houve.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve; e

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios;

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

IV - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo;

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

V. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação;

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

VI. impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios; e

Resposta: Não houve.

VII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

e. no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

I. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Resposta: Não aplicável.

II. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicável.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

Atenciosamente,

Assinado por:
Gabriella Marti
BFC17464C96A43A...

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

XP VISTA ASSET MANEGEMENT LTDA

CNPJ: 16.789.525/0001-98

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]